

O que se espera com a guarda compartilhada nos processos de divórcio em que há alienação parental: Fragmentos da clínica com uma criança

Lenita Pacheco Lemos Duarte

Psicóloga, Psicanalista.

Membro da Escola de Psicanálise Fóruns do Campo Lacaniano.

Pós-graduada em Psicanálise pela Universidade Estácio de Sá (UNESA).

Mestre em Pesquisa e Clínica em Psicanálise pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

Membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)

Autora do livro: "A guarda dos filhos na família em litígio - Uma interlocução da Psicanálise com o Direito. Rio de Janeiro: *Lumen Juris* editora, 2009. 3ª Ed.

Sumário: Introdução. Os processos de divórcio e separação litigiosos. Guarda unilateral e alienação parental. O que dizem os filhos de pais separados e divorciados: fragmentos de um caso da clínica: “A princesa despedaçada e a águia do estresse”. Algumas reflexões psicanalíticas e jurídicas. O que se espera das relações parentais com a instituição da guarda compartilhada no litígio judicial. Referências Bibliográficas.

“É preciso amar as pessoas como se não houvesse amanhã.”

Legião Urbana

Introdução

Pretendo abordar neste trabalho questões relacionadas à guarda dos filhos nos processos de separação conjugal e divórcio litigiosos. Inicialmente, focalizo os efeitos da guarda unilateral na subjetividade das crianças e adolescentes que podem culminar na situação de alienação parental. Um exemplo da clínica analítica vem ilustrar “o que está no mundo mas não está nos Autos”, ou seja, o sofrimento, a angústia e os sintomas que evidencia uma criança envolvida em situação de litígio judicial. Fragmentos de um caso intitulado de “A princesa despedaçada e a águia do estresse”¹, vem ilustrar o tema abordado, mostrando como se dão as relações parentais neste caso, e o que se espera com a aplicação da Lei nº. 11.698 da Guarda Compartilhada quanto ao relacionamento entre ex-cônjuges, pais e filhos.

Os processos de divórcio e separação conjugal litigiosos

Os divórcios e separações conjugais litigiosas constituem desafios da atualidade que trazem muitas questões para a clínica analítica e o âmbito jurídico. Embora sejam, em certa medida, traumáticos, a maneira como os interpreta e se pode abordá-los que ocasionará

¹ Este caso faz parte do trabalho intitulado – O mito da “princesa despedaçada e águia do estresse”: A angústia de um sujeito criança –, apresentado originalmente no Mestrado em Pesquisa e Clínica em Psicanálise da UERJ, em 2002. Publicado em *A guarda dos filhos na família em litígio - Uma interlocução da Psicanálise com o Direito*. Rio de Janeiro: *Lumen Juris* editora, 2009. 3ª Ed.

distintos efeitos nas subjetividades dos ex-cônjuges e seus filhos, principalmente quando há disputas emocionais e judiciais em torno da guarda e convivência com os filhos, quando se observam fenômenos subjetivos que escapam ao ordenamento jurídico que são pertinentes à ordem do sujeito do inconsciente, do desejo, à pulsão² e ao gozo³. Assim, legalidade e subjetividade estão mutuamente entrelaçadas, principalmente nas questões pertinentes ao Direito de Família.

A situação entre o ex-casal se complica quando um dos cônjuges não aceita a separação e, por inúmeros motivos, passa a evidenciar atitudes hostis e agressivas que inviabilizam o contato da prole com o outro genitor. Nesse meio encontram-se os filhos aspirados nos impasses familiares que, a princípio nem sempre compreendem o que se passa e, conseqüentemente se mostram confusos, inseguros e angustiados diante dos acontecimentos que independem de suas vontades e controles. E de muitas formas podem ser usados como “escudos ou troféus” nas desavenças entre os pais.

Quando o Estado é convocado a intervir nas relações do casal como um terceiro para regular e conter seus impulsos destrutivos, os operadores do Direito são convocados a “olhar e a ouvir” intimidades e segredos, até então limitados ao âmbito da família, intervindo nas relações parentais, que passam a sofrer a influência de suas decisões e sentenças, ora voltadas para acordos, ora estimuladoras dos conflitos familiares. Nessa direção, são imprevisíveis as conseqüência psíquicas decorrentes do litígio familiar, principalmente para os filhos.

Nos processos de litígio familiar depara-se com as mais variadas reações do casal, principalmente quando também estão em jogo os filhos oriundos dessa união, com seus anseios, desejos e fantasias. Como os pais querem vencer, em geral, não se importam com as ‘armas’ desse embate, e é nesse fogo cruzado que se encontra a criança. Os filhos do casal acabam aspirados pela luta e tornam-se “objetos torpedos e mísseis” das batalhas travadas entre os pais. A frustração e o sofrimento que emergem durante tal processo, podem levar o ex-casal e seus filhos a reagirem subjetivamente de diversas maneiras, seja enfrentando-o, negando-o ou fugindo de uma realidade que se apresenta muito dolorosa, na qual se incluem não apenas a subtração dos bens materiais, mas também perdas nos âmbitos emocional e afetivo.

As vivências inerentes ao processo de separação desencadeiam mudanças a nível objetivo e subjetivo, produzindo efeitos nos filhos, principalmente quando estes ainda não têm condições emocionais e maturidade para discernir e entender o que está acontecendo entre os pais. Dessa forma, se tornam, muitas vezes, objetos de vingança e de disputa da guarda, entre os pais. A situação se complica entre os ex-cônjuges quando cada um deles dá um novo rumo a sua vida, da qual participa a criança e o adolescente que precisam acompanhar as escolhas do genitor que foi designado como guardião. Diante desses episódios, somente cabe às crianças mais novas “se conformarem” com as decisões de seus genitores e as da Justiça, embora possam, muitas vezes, rebelar-se e falar através de angústia e variados sintomas, por exemplo, medos, tristeza, dispersão, somatizações, instabilidade emocional, fobias, agressividade, entre outros. Muitas vezes são usados como “fantoques e bolas de gude” nos conflitos infundáveis entre os pais, assim como representam um “prêmio” a ser conquistado na disputa de poder dos familiares, quando são desrespeitadas como sujeitos de desejo e de direito. Nos litígios, os filhos vivenciam os conflitos familiares, muitas vezes, como “espectadores, protagonistas e vítimas” de diversas situações, e acabam se transformando em mais um “bem” – aqui entendido como “objeto” – dentre os bens pelos quais se briga e pelos quais se compete e se goza para se

² Freud aborda o conceito de pulsão, definindo-o como sendo uma impulsão do sujeito, ou seja, uma força interna e constante que busca sempre um objeto, o mais variável possível, para se satisfazer.

³ Freud utiliza o termo Genuss (gozo) quando quer ressaltar o caráter excessivo de um prazer, associando-o em certas situações com o júbilo mórbido ou o horror. Embora Freud não tenha conceituado o gozo, definiu o seu campo, situando-o no mais-além do princípio do prazer, regulando o funcionamento do aparelho psíquico, no qual se manifestam como prazer na dor e em fenômenos repetitivos que podem ser remetidos à pulsão de morte.

conseguir a sua posse, a sua “guarda”, não importando as conseqüências para eles nem os meios usados para alcançar tal objetivo. E o psicanalista é demandado a responder pelos fracassos e sintomas das crianças e, em muitos casos, pela “criança sofrida” que existe cada pai, cada mãe e outros familiares.

Após vivenciar situações traumáticas, muitas crianças mostram-se inseguras quanto ao lugar que ocupam no desejo de cada um dos pais, precisando reconstruir seus laços afetivos, restabelecer relações de confiança, sem que necessariamente precisem estar aliadas a um deles e excluir o outro de sua vida. Os filhos, em geral, não querem perder o amor dos pais, e conseqüentemente fazem um esforço para agradá-los, tentando dissimular e conter suas emoções. No entanto, mostram-se fragilizados e instáveis emocionalmente mantendo uma relação ambígua com eles, ora de amor e aproximação, ora de medo, insatisfação e repulsa, o que lhes traz sofrimento.

Nas situações de separação litigiosa é possível encontrar certa confusão nos vínculos de parentesco e conjugalidade. A união conjugal pode ser desfeita, mas não se desfaz o vínculo filial. Em muitos casos, temos um sujeito criança/ adolescente numa situação complicada, ficando como “joguete, marionete” ou mesmo um “troféu” nas relações conturbadas entre os genitores. Ele pode se sentir responsável pela separação conjugal dos pais ou então atribuir a culpa a um deles, não querendo mais vê-lo. Poderá ainda se sentir promovido a guardião dos pais ou, até mesmo, protetor e fiscal do pai ou da mãe, além de apresentar conflitos de lealdade, angústia e sofrimento.

Várias dificuldades presentes na separação decorrem, na maioria das vezes, de causas de cunho inconsciente dos ex-cônjuges que não resolveram, por exemplo, suas questões narcísicas, edípicas, problemas de separação de seus próprios pais, ou também porque não aceitam perder. Em geral, estes apresentam necessidades de disputa e vingança, trazendo prejuízos emocionais para os filhos. Os resultados das avaliações psicológicas geralmente evidenciam crianças abaladas com as cenas de desamor, brigas e discórdias que presenciam passivamente, independentes da sua vontade. Elas precisam elaborar os traumas e medos que costumam apresentar nessas situações. Elas amam os pais e precisam conviver tanto com um quanto com o outro, e nesse sentido, as situações de “alienação parental” precisam ser evitadas.

Guarda unilateral e Alienação Parental⁴

Na guarda unilateral advinda de separações litigiosas, podem ocorrer inúmeros problemas diretamente associados à dificuldade de ser mantido o direito da criança e do adolescente à convivência com ambos os pais, apesar do ECA, da Constituição Federal e do Código Civil preservarem tal direito. Nos arranjos jurídicos relativos à guarda única, em que são previstas somente as visitas periódicas, quinzenais, estas tendem a trazer conseqüências nocivas sobre o relacionamento entre pais e filhos, tendo em vista favorecerem um afastamento, tanto físico como emocional entre pais e filhos.

Na guarda unilateral ainda se encontra uma rotina antiga em que se concede à mãe⁵ o papel de guardiã da criança e ao pai, o de “não guardião” que deverá seguir esquemas de

⁴ O tema da “Alienação parental” vem sendo pesquisado por associações de pais, psicólogos, operadores do Direito, entre outros profissionais, constituindo-se como objeto de estudos e debates em diversos meios acadêmicos e profissionais. Na esfera jurídica, esse assunto resultou na proposta do PL 4.053/2008 que tramita no Congresso Nacional desde o dia 7 de outubro de 2008. A referida proposta foi idealizada por um pai, o juiz de Trabalho Elízio Luiz Perez, fruto de sua experiência pessoal, que percebeu que o Estado se mantém omissivo frente à alienação parental, faltando aos Operadores de Direito, instrumentos que permitam a identificação de casos dessa natureza e, ainda, a adoção de medidas protetivas às crianças e aos adolescentes. Fonte: Boletim do IBDFAM nº54 – Janeiro/fevereiro 2009

⁵Segundo o IBGE, em 2002, 93,89% dos filhos ficam com as mães depois da separação e antes do divórcio, e, depois do divórcio, cai para 92,37%. Contudo, o índice de pais que entram na justiça com o pedido de guarda aumentou de 5% para 25% em cinco anos (Fonte Internet).

convivência e obrigações estabelecidas pela justiça, respeitando-se o poder parental para ambos os pais. Neste tipo de guarda o genitor guardião, pode se fazer valer em sua fantasia, da posição de “dono” do filho, confundindo-o com um bem patrimonial, manipulando-o segundo seus próprios interesses e caprichos, podendo acirrar a disputa, ou ao contrário, levando o guardião visitante a desistir e considerar-se desvalorizado junto ao filho, afastando-se do seu convívio, Daí pode advir a angústia frente aos encontros e separações, favorecendo um desinteresse defensivo do genitor não guardião em relação aos filhos, bem como sentimentos de rejeição, tristeza, saudade e abandono por parte da criança e do adolescente.

De acordo com as referências de cada área do saber, o termo "alienação"⁶ pode ter significados diferentes. Da forma que vem sendo compreendido e apresentado atualmente na mídia, no âmbito familiar e social, tal situação se caracteriza por uma ligação de acentuada dependência e submissão do sujeito criança/adolescente ao genitor que, em geral, detém sua guarda, o qual dificulta e impede o contato entre o genitor "não guardião" e àquele, causando, conseqüentemente, o afastamento e o desapego entre esses. Tal conduta é reforçada por falas depreciativas e humilhantes em relação ao genitor "visitante", foco e objeto de sentimentos de ódio, ressentimentos e necessidade de vingança do guardião, o que contribui para diminuir a auto-estima dos filhos, provocando-lhes medo, insegurança, inibições, e até horror em aproximar-se do "não guardião".

As questões relacionadas ao convívio com os filhos são as mais complexas e dolorosas, pois ao perderem, o contato e a possibilidade de serem assistidos por ambos os pais, outras perdas advêm engendrando seqüelas em seu psiquismo. Nem sempre as sentenças são seguidas no cotidiano das famílias, pois certos sujeitos na posição de guardiões, tendem a acreditar que têm um poder acima dos preceitos legais, determinando o que deve ser feito ao filho e ao ex-parceiro, ignorando assim, o que foi determinado judicialmente, que acaba por desencadear conflitos, sofrimentos e temores nos sujeitos dependentes do genitor “guardião”, o qual se coloca como poderoso e onipotente. Dessa forma, o exercício da parentalidade no litígio nem sempre é fácil para as partes envolvidas, considerando que um dos genitores pode apresentar-se impotente ou dominante, em termos subjetivos ou objetivos diante do outro. Sob esse enfoque, o judiciário deve, então, ser a sede das medidas corretivas e mesmo preventivas, envolvendo equipes interdisciplinares e a função simbólica do juiz, que com seus atos pode regular e barrar o gozo dos sujeitos envolvidos em disputas pela guarda dos filhos.

Quando se inicia uma disputa emocional e judicial em torno da guarda, muitas vezes associada à idéia de posse dos filhos, acirram-se os ânimos entre os ex-cônjuges, que se utilizam de diversos tipos de estratégias para provarem sua superioridade e poder, como ameaças e mecanismos de força para coagir o (a) outro (a) e, dessa forma, oprimem e agridem os que estão ao seu redor, sem medir os efeitos de seus ditos e ações, principalmente sobre a prole. É como se fosse um campo de batalha em que cada um tenta suplantar o outro e, desse modo, declarar-se vitorioso, enquanto o outro vira um perdedor subjogado aos caprichos e desejos mais vingativos e tirânicos do “guardião”.

Em geral, o desejo dos filhos é juntar os pais separados, e os sentimentos deles com relação aos genitores são os mais diversos. Quando o genitor “alienador” passa a destruir a imagem do outro perante aos filhos, seja com comentários sutis, desagradáveis ou abertamente hostis, trazem inseguranças e dúvidas para os filhos, que acabam, muitas vezes, precisando se calar. Sufocam seus sentimentos com relação ao outro genitor amado para não desagradar ou

⁶ Termo usado também na Psicanálise por Lacan, em O Seminário – livro 11, quando ele descreve as operações de alienação e separação como constituintes do sujeito. Capturado pelo significante, o sujeito funda-se no simbólico, na linguagem e no desejo do Outro. Trata-se de um jogo de relações entre o sujeito e o Outro, no qual se encontra ora alienado, assujeitado, ora separado do discurso, do desejo e do gozo desse Outro. Essas operações que causam o sujeito não serão desenvolvidas no presente trabalho.

mesmo ferir o genitor com o qual residem e que os mantém sob seu controle. Também podem passar a evitar o “não-guardião”, rejeitando-o, podendo até odiá-lo, repetindo as mesmas falas do guardião “alienador”. Muitos conflitos decorrentes do que as crianças e os adolescentes ouvem e sentem, permanecem recalcados, mas atuantes em suas subjetividades, e o que se verifica nesses casos é o aparecimento de diversos sintomas a curto, médio e longo prazo, quando se tornam adultos.

Cabe lembrar que ao abusar do poder parental, o genitor “alienador” busca persuadir de todas as formas seus filhos a acreditarem em suas crenças, versões mentirosas, deturpadas e inventadas conseguindo impressioná-los e levá-los a se sentirem amedrontados na presença do “não-guardião”. Por outro lado, ao não verem mais o “visitante” e sem compreenderem a razão do seu afastamento, os filhos sentem-se traídos e rejeitados, não querendo mais vê-los, e como conseqüências, sentem-se também rejeitados e desamparados.

A clínica nos apresenta vários casos em que a criança é ignorada na sua subjetividade, não sendo escutada enquanto sujeito de desejo. A realização de seus desejos está na dependência dos desejos do genitor “dominador”, o qual só permitirá que os filhos façam o que ele determina. O detentor da guarda realiza uma campanha para desmoralizar o visitante, destruindo sua imagem perante o filho, assumindo assim o controle total da situação. O genitor não-guardião passa a ser visto como um “intruso”, que precisa ser afastado de qualquer maneira. Essas manobras possibilitam a destruição do antigo parceiro, principalmente ao procurar apontar indícios de aproximação incestuosa com o (a) filho (a), que pode acabar acreditando nas palavras repetidas pelo guardião, causando-lhe danos psíquicos, como também alcançando seus objetivos de se sair vitorioso e se vingar do (a) parceiro (a). Em situações críticas e extremas, o guardião “alienador” pode acusar o “visitante” de abusar sexualmente do (a) filho (a), sem um dado real, ocasionando o afastamento total deste da criança/ adolescente, que acaba por acreditar numa mentira forjada que pode desembocar numa “falsa denúncia”. Esta modalidade de alienação muitas vezes resulta de manifestações inconscientes de sujeitos neuróticos ou psicóticos que merecem atendimentos médico e psicológico.

Cabe advertir que as estruturas clínicas perversas ou psicóticas encontram espaço fértil para se apresentar nas relações parentais, penetrando facilmente por diversas vias, inclusive a judicial, que se propõe a focalizar a objetividade dos fatos em detrimento da intersubjetividade das relações. É importante o trabalho de uma equipe técnica visando conscientizar os prejuízos de certas atitudes visando frear a situação de alienação parental.

O que dizem os filhos de pais separados e divorciados

Observa-se que muitas crianças e adolescentes trazem questões associadas ao litígio em família, evidenciando sempre algo da ordem do traumático, do real que foi recalcado e que retorna em suas associações, tanto no sujeito criança/adolescente, por meio de suas fantasias, desenhos, jogos e brincadeiras, como no sujeito adulto, em suas lembranças e memórias. Na clínica analítica observa-se a subjetividade da criança expressada espontaneamente por meio de diferentes formas de dizer, tanto por meio de palavras como através de produções gráficas, construções de histórias e dramatizações. Não cabe ao analista atribuir sentido aos ditos e outras formas de expressão do analisante, pois dessa forma estaria se baseando no seu imaginário, deixando de considerar o sujeito como barrado, dividido entre o enunciado, o dito (consciente) e a enunciação, o dizer (inconsciente). É fundamental, nessa direção procurar diferenciar o que o sujeito criança revela, respectivamente, como vontade e sua verdade. O que o sujeito diz ser a sua vontade pode ser vontade de outra coisa, sendo por isso necessário acolher os ditos e dizeres do analisante, buscando escutar no seu discurso os significantes⁷ que vêm do Outro,

⁷ Lacan retira este termo do signo lingüístico de Ferdinand de Saussure, conforme será explicitado no capítulo 2. O significante corresponde à palavra esvaziada de seu significado: é a imagem acústica, o som da palavra.

significantes nos quais se encontra alienado, uma vez que se encontra na condição de sujeito/assujeitado.

Os sintomas da criança e do adolescente respondem ao litígio familiar. O processo judicial associado ao tratamento analítico pode servir para que os sujeitos dissolvam o vínculo amoroso e consigam elaborar a separação. Observa-se que toda separação revela o real do desamparo, que, trazido para a experiência analítica, pode em parte ser elaborado por intermédio das palavras, do simbólico.

Recortes de casos da minha clínica ilustram como os sujeitos crianças sofrem vendo os pais separados, revelando o desejo de vê-los unidos novamente. Por meio de seus sintomas eles expressam a dor, a angústia de separação, e a incapacidade em conseguir juntá-los e, em muitos casos alegam responsabilidade e culpa pela separação conjugal dos pais, em razão de um desejo inconsciente edípico de separá-los. Como pesquisado, o Édipo é de estrutura. O mito⁸ ao qual Freud se refere é a narrativa épica de algo que acontece quando o sujeito entra na linguagem. Na infância, cada criança constrói seu mito edipiano, seu romance familiar, e o mais difícil e complexo é quando a separação conjugal litigiosa dos pais na realidade coincide com o momento em que ela está construindo tal mito, a partir de seus sentimentos amorosos com o genitor do sexo oposto e a rivalidade com o outro, que ela poderá se sentir traída, culpada e/ou responsável pela separação dos pais.

Uma menina, seis anos de idade, afirma: “O pior dia da minha vida é domingo, e, para meu pai, é o dia mais feliz da vida dele, porque ele vai me visitar. A minha mãe sai à noite para trabalhar e eu fico esperando, sentada, olhando para o teto e chorando”. Pergunta a analista: “Por que você não sai com seu pai?”. Mostrando-se dividida, exclama: “É muito ruim, não posso sair com meu pai, porque eu preciso esperar minha mãe até ela sair. Quando eles eram casados, mamãe não saía... mas agora ela precisa trabalhar e também me larga! Acho que meu pai não gosta de mim porque ele foi embora, deixando eu, meu irmão e mamãe”. Pontua a analista: “Ele se separou da sua mãe, mas não de vocês”. “É, ele me telefona todo dia, vem me ver toda semana, mas ele não gosta da minha mãe, nem olha para a cara dela. Quando eu crescer, não vou querer casar, não confio em homem nenhum, homem não presta”. Nesse dito, a analisante indica como ela se sente traída pelo pai.

“A princesa despedaçada e a águia do estresse”

Uma mãe leva quase às últimas conseqüências o objetivo de se vingar do homem que a deixou e a substituiu por outra mulher, seu novo objeto causa de desejo. Usa a filha, Sofia, de cinco anos para se vingar do ex-marido, apoiando-se nas leis do Estado. “Pagando caro”, tenta impedir que a filha tenha acesso ao pai. A menina, adoecendo no corpo, responde ao ato da mãe, que, em um processo de separação litigiosa, recorre à Justiça para tentar impedir as saídas da filha com o pai. Sofia vira “objeto” da ciência, indo de médico em médico em busca de remédios para seus sintomas de “aperto no peito, dor de barriga, dor de cabeça, falta de ar, incontinência urinária e depressão”. Depois de vários exames em que os médicos nada constataam é encaminhada para uma avaliação psicológica.

Na primeira sessão livre, Sofia entra com a mãe, no entanto, sem querer sair de seu colo, mas acaba escolhendo brincar com fantoches: duas bonecas que brigam por um boneco. Depois, escreve letras separadas, pedindo ajuda à analista para juntá-las, de acordo com as palavras que escolhe. Como exemplo, o significativo “amor”.

⁸ Para a Psicanálise, o mito é uma maneira de dizer o que não pode ser dito de outro modo, apresentando-se como uma linguagem, uma narrativa atemporal e com caráter de ficção que tem como função transmitir uma verdade.

Na segunda sessão, entra junto com o pai e, em seu colo, amarra e desamarra o cadarço do tênis. Repetindo várias vezes esse ato, parece indicar o desenlace da união conjugal de seus genitores e o desejo de enlaçá-los novamente. Enquanto isso, pergunta insistentemente ao pai: “Está certo assim?”.

Ao entrar sozinha, inventa a história de um “laço brilhante” que tudo ilumina, desenhando-o sobre a cabeça de uma boneca à qual chama de Lenita, o que indica o estabelecimento da transferência. Depois constrói um livro de história (Fig. 1), nomeando-o “maravilha batalha” e “casa batalha” e dizendo: “É uma casa linda de amor, onde há paz e batalha”. Isso se revela uma clara alusão aos conflitos entre os pais. Quando os vê discutindo, mostra-se triste e deprimida.

Em uma das primeiras sessões, desenha e conta a seguinte história: “É uma princesa que caiu em um buraco porque o príncipe a abandonou. O corpo dela explodiu e se quebrou todo, ficando despedaçado. A cabeça rodou e o corpo não sei para onde foi!”. Em seguida, nomeia e aponta uma parte em cada lugar: “Cabeça, pé, joelho, perereca, bumbum, vestido” (Fig. 2). Depois, complementa: “O príncipe volta para visitar e salvar a princesa, mas quando ele vai embora, ela volta a cair no buraco”. Aqui observamos que, de forma mítica, ela diz da angústia da separação, fazendo clara referência ao sofrimento com o afastamento do pai, seu objeto de amor.

MARAVILHA BATALHA



figura 1

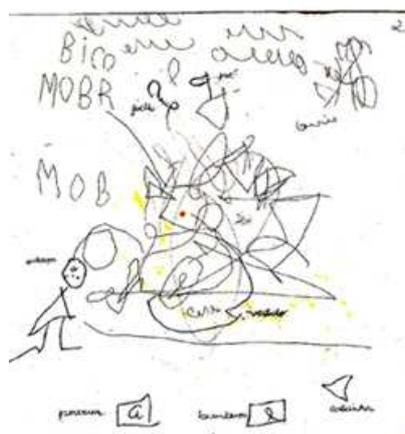


figura 2

Em entrevista com a analista de Sofia, a mãe informa que não aceita a separação do marido; muito menos, da filha. Já tomara as providências com outro advogado menos “bonzinho e mole” que o primeiro, para dificultar o acesso do pai à criança. Magoada, achando-se feia e gorda, tentava entender o que acontecera em seu casamento e o porquê de ter sido rejeitada e trocada por outra. Para afastar mais ainda a filha dos familiares do pai, contava histórias de bruxas, associando-as à avó paterna. Ao não receber apoio da analista, que alertou sobre os malefícios de seus atos, salientando a importância de separar as relações marido–mulher e preservar as relações pais e filhos em função da saúde psíquica da criança, afasta-se, interrompendo o tratamento da filha. Quatro meses depois, com o agravamento dos sintomas, Sofia retorna à análise apresentando-se deprimida, alegando falta de ar e dor no peito. Convidada pela analista a falar e a brincar, recusa-se dizendo estar muito desanimada. Permanece sentada no sofá, encurvada, calada, visivelmente angustiada, sem ao menos olhar para os brinquedos. Continua triste e diz que não quer mais ir à escola nem ver as amigas de quem tanto gosta. Ao ser indagada sobre o motivo de tanto desânimo, responde: “Não sei”. Quando volta na outra sessão, mais animada, diz que teve um sonho, passando ao seguinte

relato: “Sonhei que o mar ia jogando cartas para mim e para todo o mundo. O mar é cheio de estrelas. Sabe quem escreveu essas cartas?”. “Quem?”, pergunta a analista. Ela responde: “A Iemanjá, a rainha do mar!”. Aqui, a analisante retoma a transferência, situando a analista no lugar de Iemanjá. Em seguida, levanta-se, indo em direção à mesa, dizendo que queria escrever “o livro do advogado”. Diz que mudou. Antes, no início do tratamento, queria ser escritora, agora quer ser advogada. Pergunta a analista: “Por que advogada?”. “Porque mexe com papelada”, diz Sofia. Nesse momento, muda radicalmente, mostra-se feliz em seu projeto de trabalho, dizendo que Iemanjá jogou as cartas para ela. E ao sair, exclama: “Guarde tudo, porque, na próxima vez, vou mexer nesses papéis e escrever a história do advogado”. Em outra sessão, faz o desenho de um coração, de onde saem duas setas que se dirigem a dois caminhos opostos e totalmente diferentes: uma seta em direção ao sol; a outra, indicando o trovão, em que aparece novamente uma “princesa sangrando na boca por ter caído no buraco” (Fig. 3). Ela pede que a analista faça uma escolha quanto ao caminho a seguir: “Lenita, você quer o caminho do sol ou o caminho da morte?”. Logo ela mesma escolhe, respondendo: “É claro que é o caminho do sol, que é o caminho feliz, da vida!” Em seguida, põe-se a pesquisar, recortando nas revistas palavras que farão parte do que chama “o livro do advogado”. A analista pergunta: “De que trata esse livro?”. Ela responde: “O livro do advogado é onde os adultos escrevem, é o que eu vou chamar de o sonho mágico ou então de papel mágico. O livro do advogado é aquela papelada em que tem as ordens dele, aquilo que ele resolve”. Começa a desenhar e diz que está fazendo o “símbolo da delegacia do advogado”, que ela associa até exclamar: “parece a máscara do Batman”. Ao lado, desenha um pássaro, dizendo: “É uma águia”. Em seguida, confecciona mais um “livro do advogado”, intitulando-o “A águia do estresse” (Fig. 4). Na primeira página, desenha a ave e pede à analista que escreva: “O advogado é estressado e aborrece as pessoas” (Fig. 5). Pode-se notar, aqui, o modo como ela vivencia a questão judicial que ocorre na família. Na página ao lado, recorta e cola palavras iniciadas pela letra a: “aparece, avó e ajuda”, mas acrescenta “mãe” (Fig. 6).

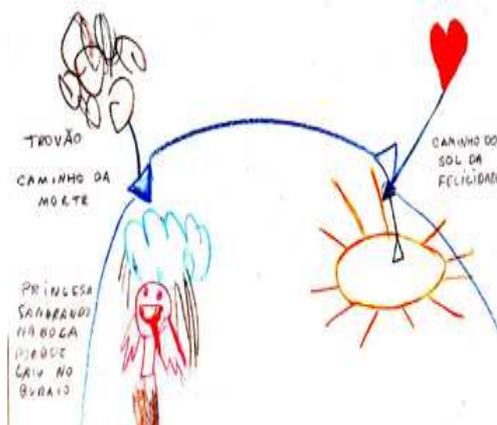


figura 3



figura 4



figura 5



figura 6

Na sessão seguinte, volta a organizar outro livro, dizendo: “Esse é o processo do clone que eu vou botar na justiça”. A partir daí, Sofia desenha um esquema (Fig. 7) com diversas setas e caminhos, indicando várias opções de relacionamentos e casamentos, o que constituirá a capa e o tema de um novo livro. E assim ela continua repetindo, construindo histórias para mostrar seus desejos e elaborar a situação traumática familiar. Ela se utiliza, por exemplo, dos personagens da novela *O clone*, dizendo: “A Jade pode ficar com o Leo ou com Said. Se a Jade ficar com o Leo, ela não pode ficar com Radija, sua filha. A menina quer ficar com a mãe e com o pai, e quer que a Raina, a outra mulher do pai, saia da sua vida, porque Jade é a primeira mulher”.



figura 7

Durante uma entrevista, o pai diz que a filha não perde um capítulo da novela *O clone*, e que esta mostra uma situação vivenciada pela filha, submetida, em certos aspectos, a outras tradições, a uma cultura diferente da brasileira. Além disso, informa que se casou novamente, não tendo ainda contado à filha sobre esse fato, embora desconfie que ela já saiba pela mãe, que investigou sua vida.

Em um outro momento da análise, ela desenha uma princesa (Fig. 8) e, ao dizer que suas bochechas estão vermelhas, exclama em um ato falho: “Ela está apaixonada”. Imediatamente corrige, dizendo: “Não, ela está envergonhada”. Pontuo: “Apaixonada, por quem?”. “Pelo Said, ela é a Jade, mas tem outra mulher na história. As duas são apaixonadas pelo mesmo homem!”.



figura 8

Enquanto desenhava, dizia: “Princesa gorda, não pode. Só mãe pode ser gorda. A princesa está com brinco e salto alto, igual a você. E é clone de você Lenita, porque é magra”. Na sessão seguinte, chega toda enfeitada, com cordão, brincos, pulseiras, sapatos de salto, dizendo que estava igual à avó: “Quando ela vai à festa, fica igual a uma peruca”. A analista pergunta: “Você gosta?”. “Gosto muito”, diz. A seguir, desenha uma princesa enfeitada, “como uma peruca” (Fig. 9). Nesse momento, vira-se para o espelho, sorri admirando sua própria imagem projetada. Ao ser interrompida com o corte da sessão, exclama: “Não acabei ainda não, mulher!”



figura 9

Algumas considerações teóricas:

Notamos no caso relatado um sujeito construindo ficções e sintomas que remetem a enigmas a serem decifrados. É a partir da repetição das brincadeiras e da construção de histórias da princesa (despedaçada, sangrando), das cartas de Iemanjá, das histórias dos livros do advogado e dos conflitos familiares da telenovela *O clone*, que ela tenta semidizer sua verdade, dizer algo da sua verdade, já que esta não pode ser toda dita. A angústia emerge a partir de uma experiência traumática, representada pelo afastamento de seu pai, pela ameaça de perder o seu amor. Isso ocorre no momento em que vivencia o Édipo, ou seja, em que precisa mudar de objeto de amor – deslocando-o da mãe para o pai – e de zona erógena, em seu percurso em direção à feminilidade. E é justamente nesse momento que, submetida aos caprichos da mãe, é impedida de conviver com o genitor. Tal situação a conduz a um sentimento de desamparo. Paradoxalmente, acompanha a mãe nas visitas ao advogado, profissional visto por ela como ameaçador e poderoso, seja como “a máscara do Batman”, seja como “a águia do estresse que dá ordens e aborrece as pessoas e as crianças”. Complementando, diz: “Ele tem o papel mágico, o livro que resolve o negócio de empregada e separação de marido e mulher”.

Como vimos os sintomas dessa criança expressam a angústia e o sofrimento psíquico que, aparecendo sob a forma de somatizações, sugerem a hipótese de uma neurose histérica. Segundo Freud, em Rascunho K, na histeria, o início está no trauma sexual, pressupondo uma experiência primária de desprazer de natureza passiva, de um gozo a menos. Do trauma, então, tem-se uma representação sob a qual incidirá a barreira do recalque. O destino do afeto, que acompanha a representação recalçada, seria a conversão em algum lugar do corpo, e disso resultaria o sintoma.

Durante o processo analítico, a menina escolhe o “caminho do sol, da vida e da felicidade”, que substitui o gozo mortífero dos sintomas (conversivos), ou seja, “a queda no buraco, o caminho da morte”, como diz. Observamos, desse modo, que ela procura enquadrar, ou melhor, proteger-se da angústia por meio da imagem especular e da fantasia. Inicialmente identificada com a mãe, acaba por se decepcionar ao vê-la ser rejeitada pelo pai como objeto de amor. Sofre como ela por ter sido abandonada também, o que procura elaborar por meio dos significantes, das histórias que constrói.

Ao longo da análise, há um deslizamento metonímico, e ela tenta libidinizar outros objetos, ora pela imagem da avó, “enfeitada, perua”, ora pela imagem da analista, “magra e elegante”, por meio da transferência. Em um segundo momento, passa a se identificar com a imagem de uma “princesa magra, bonita e perua”, como passa a se ver no espelho do consultório (eu ideal), fazendo um corte com sua mãe, que é vista no eixo especular como “gorda”. Diz ela: “Princesa gorda não pode”.

Com o tratamento, a menina se descola dos ditos da mãe, que, frustrada, repete que “o pai não presta, que é um cafajeste”, admitindo a possibilidade de amar e ser amada por um príncipe. Passa a olhar sua imagem no espelho, a admirar-se narcisicamente, inventando histórias e fantasias em relação à paixão e ao amor entre o príncipe e a princesa com a qual se identifica, o que aparece simbolicamente por meio de um ato falho (“Ela está apaixonada”) e de seus desenhos (Figs. 10, 11 e 12).



figura 10



figura 11



figura 12

Assim, com a fantasia, ela tenta libidinizar o objeto, e, ao revesti-lo com a imagem, põe libido nesse objeto, ficando fascinada pelo outro (narcisismo). Desse modo, defende-se da angústia de castração, ou seja, do temor de perder o próprio valor fálico e, portanto, não ter mais valor para o outro.

Observamos que essa criança precisa escrever, necessita do simbólico e das palavras para dizer do real, do vazio que se abriu com o brusco afastamento do pai a partir do desejo da mãe, reforçado pela entrada da lei do Estado. Atendendo ao pedido da mãe, o operador de direito a orienta a não deixar o pai sair com a filha até que sejam regulamentadas oficialmente as visitas. Só que, dessa forma, a mãe não percebe, ou não quer saber, que se trata de um duplo castigo em que a menina também é atingida. A mãe conta com a ajuda de um advogado que endossa o seu desejo de vingança, reforçando a punição em relação ao pai, mas também acaba castigando a filha, que se encontra entre duas pessoas cujo amor e proteção lhe são indispensáveis para viver. Impotente e angustiada, diante da situação familiar conflituosa, só lhe restava uma saída: adoecer. Dessa maneira, ela faz sintomas, entre outros motivos, para que os Outros paterno e materno, percebam e tratem de sua angústia diante da separação.

A mãe, preocupada com o estado da filha e atingida em seu narcisismo, recua assustada, pedindo a participação do pai da criança. Retornam à psicanalista, que é convocada não só para construir um saber sobre a verdade dos sintomas da criança, como também para entrar na função de intermediário da situação familiar. Trata-se de uma aposta no discurso e no desejo do analista. Durante as entrevistas de acompanhamento, o pai concluiu que o “papel”, a sentença a ser concedida pelo juiz, não solucionaria a questão das visitas, pois percebeu que os sintomas apresentados pela filha estavam vinculados à sua divisão em relação aos pais, precisando ser respeitada e ouvida em seus desejos. Ele observou que o fato de poder visitá-la aos domingos, por exemplo, de nada adiantava se ela não quisesse recebê-lo, e que impor as saídas com ele significava um desafio à mãe, estimulando mais ainda o litígio e conseqüentemente, aumentando a angústia da menina. Percebeu que lutar pela posse da guarda da filha poderia ser um equívoco, uma competição com a ex-cônjuge, pois, na prática, ele não teria tempo de prestar-lhe assistência em função do seu trabalho em horário integral. Ao se dar conta disso, desistiu de acirrar a briga na justiça e tentou chegar a um acordo com a ex-mulher no sentido de viabilizar a maior convivência com a filha, resultando em menos sofrimento para todos. Ele atribuiu sua mudança de posição aos atendimentos com a analista que visavam a mediação familiar e à atitude conciliadora do seu advogado, concluindo que o impasse não se reduzia apenas à questão jurídica, mas envolvia sentimentos e desejos que as leis não deram conta no seu caso.

Por sua vez, embora com mais dificuldades, ainda revoltada e magoada com a separação, a mãe também participou do processo de mediação e, colaborando com o tratamento, contribuiu para que a filha conseguisse aliviar seu sofrimento e angústia e retomasse suas atividades.

Algumas reflexões psicanalíticas e jurídicas

Cabe ressaltar que a possibilidade das crianças serem ouvidas em sua singularidade no processo analítico facilita a expressão de seus conflitos psíquicos e mudanças subjetivas que permitiram deslocá-las da alienação aos desejos e aos discursos dos Outros parentais. Além de serem impotentes para resolver a problemática de seus pais e sofrerem por vê-los brigando, observa-se que elas ainda se sentem na obrigação de tomar partido de um dos pais ou inventar “estratégias” para conviverem com situações que não podem prever ou controlar, o que lhes acarretam conflitos e angústias. Além disso, muitas crianças assumem a culpa pela separação dos pais procurando, desse modo, intervir como mediadoras para aliviar a tensão da situação, mas como não dispõem de instrumental e não lhes cabem estas funções, começam a apresentar diversas manifestações sintomáticas..

Como ressaltou o jurista Dr. Waldyr Grisard Filho no evento Divórcio e Filiação,⁹ “em alguns casos, as discórdias e disputas conjugais em relação à guarda, visitação e outras responsabilidades junto aos filhos, às vezes são acirradas pelos próprios advogados das partes, que fazem promessas impossíveis para não perderem o cliente e o prestígio, ignorando as conseqüências de seus atos sobre a subjetividade dos filhos do casal”.

Ambos os pais são importantes para o desenvolvimento psíquico da criança, salvo a presença de impedimentos e outros motivos que venham prejudicá-la, por exemplo, casos de violência física e emocional e abuso sexual. Quando a mãe insiste em levar seu desejo às últimas conseqüências, não cedendo ao imperativo da Lei simbólica, torna-se necessário lançar mão do sistema jurídico. O pai pode usar esse recurso para intervir nas relações caprichosas da mãe que acredita que o filho é seu objeto.

O recurso ao ordenamento jurídico pressupõe que exista um imperativo, uma norma fundamental superior na hierarquia da qual deriva toda ordenação jurídica. Dessa forma, pressupõe-se um submeter-se à lei. Na prática, observa-se que essa instituição é necessária,

⁹ Em palestra realizada na UERJ, em 25 de junho de 2004.

porque nem sempre a Lei paterna que barra o desejo da mãe funciona, buscando-se então um reforço no campo jurídico. Os tribunais existem porque a Lei simbólica, a Lei do pai, não dá conta de regular o relacionamento entre diferentes sujeitos. Quando a Lei do pai vacila, recorre-se ao jurídico para que este faça suplência àquela. Cada criança encontra uma forma particular de abrir um espaço para sair do domínio da mãe, do pai ou substitutos, mesmo que seja, por exemplo, bloqueando sua aprendizagem, negando-se a aprender e transgredindo as leis. Esses e outros sintomas, como somatizações, fobias, mecanismos obsessivo-compulsivos, entre outros, podem ser entendidos como um ato de negar-se a ser objeto dos caprichos de um Outro devastador. É essencial escutar a criança, pois seu sintoma evidencia uma forma de rebelar-se e não se assujeitar ao desejo do Outro. Por meio do estudo de casos, verificam-se situações de grande complexidade, das quais participa o analista como ouvinte e intérprete dos ditos e do dizer do sujeito criança. Estes indicam sofrimentos que, muitas vezes, passam despercebidos pelos próprios familiares, e em certos casos, muitos pais de nada querem saber, obtendo daí um gozo.

O que se espera das relações parentais com a guarda compartilhada?

É no cerne das situações conflituosas e geradoras de distorções em relação ao exercício da responsabilidade parental que a instituição da guarda compartilhada visa atender.

Com a aprovação e a aplicação da guarda compartilhada, Lei nº. 11.698, de 13/06/2008, muitas mudanças devem ocorrer em relação aos problemas descritos anteriormente, na medida em que foi prevista a aplicação deste tipo de tutela quando não houver acordo entre o casal parental, o que vem favorecer e viabilizar a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns.

O instituto de guarda compartilhada atribui a ambos os pais, separados, o direito de convivência e de decisão sobre a saúde, educação e formação de seus filhos. Dessa forma, tem como objetivo preservar as relações filiais com ambos os pais, ponto extremamente benéfico para barrar os abusos e maus usos do poder do genitor que tem a guarda dos filhos.

Com a Lei da guarda compartilhada, os artigos 1583 e 1584 sofreram modificações na redação, quando foram especificados alguns fatores, entre eles, a importância do afeto na guarda unilateral. A tendência é que a referida Lei, ao esclarecer a responsabilidade dos pais e a necessidade de acordos, remete os conflitos e os impasses ao seu devido lugar, ou seja, à esfera do relacionamento do par conjugal que ora se desfaz. É uma nova proposta de exercício da autoridade parental, na qual ambos os pais exercem os seus direitos e deveres para com os filhos, tendo por base o melhor interesse da criança e do adolescente, e a igualdade entre homens e mulheres.

A guarda compartilhada é considerada inovadora e apresenta possibilidade de transformação na família e no Judiciário. Sendo assim, espera-se que sejam minimizados os efeitos encontrados na guarda unilateral, como o abuso do poder e a manipulação dos filhos pelo genitor guardião, que muitas vezes provoca o afastamento do genitor não guardião ou visitante, provocando a alienação parental.

De acordo com a Juíza Dr^a. Aglaé Tedesco Vilarde, “Não há que se dividir o tempo da criança em partes iguais entre um e outro genitor, mas dar oportunidade para que tanto o pai quanto a mãe possam tomar parte da vida do filho comum. Isso é o que há de mais interessante na guarda compartilhada. Fazer com que o pai e a mãe participem da vida de seus filhos de forma que a criança não se sinta ‘divorciada’ de um dos seus pais”.

Segundo a psicóloga Rita de Cássia Costa, “Cabe avaliar com muitas reservas a aplicação incondicional da guarda compartilhada nas demandas desta guarda nas Varas de Família, observando-se a singularidade da situação, a gama de condições e as circunstâncias apresentadas no contexto familiar. É de suma importância se ter clareza quanto às várias

possibilidades de organização familiar, entendendo que para se estabelecer o tipo de guarda, deve-se ter em conta essas relações e os vínculos entre pais e filhos”.

O jurista Waldyr Grisard Filho afirma:

“Ela é inovadora e benéfica para a maioria dos pais cooperativos e é também bem-sucedida mesmo quando o diálogo não é bom entre as partes, desde que estas sejam capazes de discriminar seus conflitos conjugais do adequado exercício da parentalidade. Ao estabelecer como preferencial a guarda compartilhada, a nova lei rompe com a cultura adversarial pela posse os filhos, eliminando a possibilidade de existir “ganhadores” e “perdedores”, logrando proclamar um só vencedor, o filho”.

Espera-se que com a instituição da guarda compartilhada seja possível detectar e evitar vários tipos de atitudes perversas e de falsas denúncias de violência para atacar o (a) ex-parceiro (a) nos casos de guarda unilateral. Embora nem sempre necessariamente consciente, a utilização de condutas que levam à “alienação parental” por parte de um dos genitores pode facilitar o uso perverso das crianças em diversos processos que estão em andamento no tribunal, afastando-as do (a) genitor (a) visitante”.

Caberá ao intérprete o dever de recomendar a prática de mediação familiar, como instrumento da interdisciplinaridade, tendo por objetivo a discriminação do casal conjugal do casal parental e indicar tratamento psicológico nos casos em que se observa angústia e sintomas nos sujeitos criança, adolescente e adulto. Por intermédio desses recursos ampliam-se as possibilidades de acordos que propiciam melhor entendimento entre os ex-cônjuges e a prole, pois com a transformação dos conflitos e as mudanças na subjetividade dos sujeitos envolvidos nos litígios, abrem-se canais de comunicação entre eles, favorecendo melhor relacionamento com a instituição da guarda compartilhada.

O importante é dar a possibilidade de que os filhos expressem e comuniquem suas angústias e sentimentos sobre a situação em que, necessariamente, estão envolvidos. Dar a voz à criança e ao adolescente é considerá-los como sujeito de desejo e de direito, que precisam ser respeitados em sua singularidade.

Referências Bibliográficas

- ALTOÉ, S. (org.). *Sujeito do direito, sujeito do desejo*. Direito e Psicanálise. Rio de Janeiro: Revinter, 1999.
- APASE. (2004) – Associação de Pais e Mães Separados: Breve histórico da guarda compartilhada. Disponível em <<http://www.apase.org.br/41201-historico.htm>>.
- _____. (org.) (2005) – Guarda Compartilhada: Aspectos psicológicos e jurídicos. Porto Alegre: Equilíbrio.
- _____. (org.) (2007) Síndrome da Alienação Parental e a Tirania do Guardiã- Aspectos Psicológicos, Sociais e Jurídicos. Porto Alegre: Equilíbrio.
- CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (Lei 3.071/1916).
- CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (Lei 10.406/2002).
- _____. Lei da Guarda Compartilhada (Lei 11.698/ 13 de junho de 2008).
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1998.
- DIAS, Maria Berenice. *Síndrome da Alienação Parental. O que é isso?* In: Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos. Porto Alegre: Editora Equilíbrio, 2007
- _____. *Incesto e alienação parental: realidades que a Justiça insiste em não ver*. São Paulo: Revista dos tribunais, 2007.
- DOLTO, F. *Quando os pais se separam*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1991.
- DUARTE, Lenita P.L. *A criança sintoma e o sintoma da criança*. In: Marraio, nº1 – Da infância à adolescência. FCCCL. Rio de Janeiro: Rios Ambiciosos, 2001.
- _____. (2008) – Danos Psíquicos da Alienação Parental no Litígio Familiar. In: MADALENO, Rolf. Direito de Família e Sucessões. 2ª edição. Porto Alegre: Notadez.
- _____. *A guarda dos filhos na família em litígio - Uma interlocução da Psicanálise com o Direito*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris Editora, 2009.
- ESTROUGO, M. G. *Litígio de família: quem protege as crianças?* In: Infância em família: um compromisso de todos. Porto Alegre: Instituto Brasileiro de Direito de Família, 2004.
- FREUD, S. *Obras completas*. Rio de Janeiro: Imago editora, 1976.

- _____. *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*. v. VII. (1905)
- _____. *Romances familiares*. v. IX. (1909)
- _____. *Artigos sobre metapsicologia*. v. XIV. (1915)
- _____. *As pulsões e suas vicissitudes*. v. XIV. (1915)
- _____. Conferência XV: A angústia. v. XVI. (1917[1916])
- _____. *Além do princípio do prazer*. v. XVIII. (1920)
- _____. *Inibições, sintomas e angústia*. v. XX. (1926[1925])
- _____. Conferência XXXII: Ansiedade e vida pulsional. v. XXII. (1932-1936)
- GAMA, G.C.N. *Das relações de parentesco*. In: Direito de Família e o Novo Código Civil. DIAS, M.B. e PEREIRA, R.C. (orgs.) Belo Horizonte: Del Rey, 2001.
- GRISARD FILHO, Waldyr et al. *Guarda compartilhada: aspectos psicológicos e jurídicos*. Porto Alegre: Equilíbrio, 2005.
- GROENINGA, G. C. e Pereira, R.C. (coords.) *Direito de família e psicanálise – Rumo a uma nova epistemologia*. Rio de Janeiro: Imago, 2003.
- LACAN, J. *Escritos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.
- _____. - *Os Complexos familiares na formação do indivíduo* (1938). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1987.
- _____. *Dois notas sobre a criança*. (1969). In: Opção Lacaniana nº 21. São Paulo: Eólia, 1998.
- _____. Inédito - *O Seminário-livro 10: A Angústia*. 1962-63.
- _____. *O seminário livro 11: Os quatro conceitos fundamentais da psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1996.
- LAPLANCHE, J. e PONTALIS, J. B. (1991) – *Vocabulário de Psicanálise*. São Paulo: Martins Fontes.
- NOMINÉ, B. - *O sintoma e a família*. Conferências Belorizontinas. Belo Horizonte: EPB, 1997.
- NICK, S. E- *Guarda compartilhada – Um novo enfoque no cuidado aos filhos de pais separados ou divorciados* – Monografia do curso “Direito especial da criança e do adolescente” – UERJ, Rio de Janeiro, 1996.
- QUINET, A. - *O gozo, a lei e as versões do pai*. In: Direito de Família e Psicanálise – Rumo a uma nova epistemologia. GROENINGA, G.C. e Pereira, R.C. (coord.). Rio de Janeiro: Imago, 2003.
- Quinet, A. *A descoberta do inconsciente – do desejo ao sintoma*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2000.
- PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *A Sexualidade vista pelos tribunais*. 2ª edição. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.
- _____. *Princípios Fundamentais Norteadores do Direito de Família*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.
- PHILIPPI, J. N. - *A lei. Uma abordagem a partir da leitura cruzada entre Direito e Psicanálise*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.
- RAMOS, P. P. de O. C. – *O poder familiar e a guarda compartilhada sob o enfoque dos novos paradigmas do direito de família*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2005.
- SILVA, E.. e Resende, M. – *A exclusão de um terceiro*. In: Síndrome da alienação parental e a tirania do guardião: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos. Porto Alegre: Equilíbrio, 2007.
- SIX, JEAN-FRANÇOIS. Tradução de Barbosa, A.A., Nazareth, E.R. e Groeninga, G. *Dinâmica da Mediação*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.
- VILARDO, M. A. T. (acessado em 2009) - Direitos das famílias. Disponível em <<http://direitosdasfamilias.blogspot.com/>>
- _____. e FERREIRA, N. (2004) – *A guarda conjunta: notas comparativas sobre as soluções legais em vigor na União Européia e no Brasil*. Texto inédito apresentado na EMERJ, em 17/10/2004.